



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS



A FORÇA DO POVO

PROJETO DE LEI Nº 20 DE 26 DE Agosto DE 1.991.

PROTOCOLO			
CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT.			
N.º	Livro	Folha	Data
124	05	18	26/08/91
Horas		12:30	
Funcionário			

Dispõe sobre concessão de Auxí-  
lio Pecuniário a entidade que/  
menciona.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Ma-  
to Grosso, DR. PAULO CÉSAR RAYE DE AGUIAR, faz saber que a Câ-  
mara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a con-  
ceder ao Barra do Garças Futebol Clube, um auxílio pecuniário/  
no valor de CR\$1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil cru-  
zeiros).

Art. 2º - Os recursos recebidos serão destinados ao  
cumprimento de despesas com os eventos esportivos do Futebol /  
Amador de Barra do Garças, promovidos pela Liga Esportiva Muni-  
cipal de Barra do Garças, ou por outras entidades afins.

Art. 3º - Fica proibido ao beneficiário usar os recur-  
sos aqui repassados, para despesas com o Esporte Profissionali-  
zante do Clube ou com qualquer outras despesas alheias à sua /  
destinação.

Art. 4º - O Beneficiário ficará sujeito à prestação /  
de contas à Prefeitura Municipal do numerário recebido e empre-  
gado na destinação prevista no art. 2º desta Lei, sob pena de  
responsabilidade solidária de sua Diretoria.

Art. 5º - Para atendimento do benefício previsto nes-  
ta Lei, fica o Prefeito Municipal autorizado a ABRIR CRÉDITO /



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS



fls-02

ESPECIAL de igual valor, que receberá a seguinte Dotação Orçamen-  
tária:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
SEÇÃO DE EDUC. FÍSICA E DESPORTOS  
08-EDUCAÇÃO E CULTURA  
46-EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS  
224-DESPORTO AMADOR  
2022-Auxílio ao Barra do Garças Futebol Clube.

3.0.0.0-DESPESAS CORRENTES  
3.2.0.0-TRANSFERÊNCIAS CORRENTES  
3.2.3.0-TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES  
3.2.3.3-CONTRIBUIÇÕES CORRENTES.

Art. 6º - Para dar cobertura a Crédito Especial aci-  
ma, serão usados recursos de cancelamento parcial da seguinte Do-  
tação Orçamentária:-

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
08-EDUCAÇÃO E CULTURA  
46-EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS  
223-EDUCAÇÃO FÍSICA  
2092-Manutenção dos Serviços da Seção

3.0.0.0-DESPESAS CORRENTES  
3.1.0.0-DESPESAS DE CUSTEIO  
3.1.1.0-PESSOAL  
3.1.1.1-PESSOAL CIVIL CR\$1.500.000,00

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua  
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra do Garças-MT., 26 de agosto de 1.991.

DR. PAULO CESAR RAYE DE AGUIAR  
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS



MENSAGEM Nº 20 DE 26 DE agosto DE 1.991.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Estamos encaminhando, através da presente, o Projeto de Lei em anexo, visando obter autorização dessa Casa para conceder um Auxílio Pecuniário ao Barra do Garças Futebol Clube, no valor de CR\$1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil cruzeiros).

O recurso concedido não será para o uso do beneficiário com despesas em sua equipe profissional. Mais, sim, destinado aos gastos / por ele efetuado no patrocínio dos eventos relacionados com Futebol Amador de Barra do Garças, o qual vem participando, conforme prova a // CERTIDÃO inclusa, fornecida pela Liga Esportiva Municipal de Barra do Garças.

Sabemos que o Barra do Garças Futebol Clube, luta com grande dificuldade para manter seu plantel profissional atuando junto ao campeonato Matogrossense. Onerar-lhe, ainda mais, com despesas junto ao / Esporte Amador é um sacrifício que está além de suas possibilidades.

Por outro lado, negar-lhe este auxílio significa retirar-lhe da participação dos eventos amadores com grandes prejuízos para a comunidade esportiva pois, sua experiência na área profissional pode muito bem ser repassada, com sucesso, para o Futebol Amador, fator positivo / que outras entidades esportivas de Barra do Garças ainda não o possui.

Eis porque esperamos a aprovação do referido Projeto, por / entendermos ser do interesse da comunidade esportiva amadora da cidade, carente do apoio público para a Manutenção das realizações de seus eventos.

Sem mais, reiteramos nossos protestos de estima e apreço.

Atenciosamente

Barra do Garças-MT., 26 de agosto de 1.991.

DR. PAULO CÉSAR RAYE DE AGUIAR

Prefeito Municipal

**LEMB****Liga Esportiva Municipal de Barra do Garças**

ENTIDADE FUNDADA EM 15-06-80

FILIADA À FEDERAÇÃO MATOGROSSENSE DE FUTEBOL

Avenida Gabriel Ferreira s/n - Estádio José Valeriano Costa - CEP 78.600 - Barra do Garças - MT  
Insc. Mun. 01-02232-01 - Insc. no CGC(MF) 14.952.972/0001-90CERTIDÃO

Certificamos para os devidos fins, que o Barra do Garças Futebol Clube, participou do Campeonato Amador de Barra do Garças, Edição 1.991, promovido pela Liga Esportiva Municipal de Barra do Garças, e o mesmo se encontra habilitado para participar de outras competições amadora, que por ventura for promovida por esta entidade.

Por ser verdade, firmamos a presente, após datá-la.

Barra do Garças MT, 23 de Agosto de 1.991

---

Liga Esportiva Municipal de B. do Garças  
-Paulo Reis de Freitas - Presidente

COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

PROJETO DE LEI Nº 20/91, de 26.08.91  
oriundo do Poder Executivo Municipal.

P A R E C E R

A Comissão de Economia e Finanças,  
oferece ao Projeto de Lei em epígrafe, PARECER FAVORÁVEL.

Sala das Sessões da Câmara Municipal  
de Barra do Garças-MT., em 02 de setembro de 1991.

ELDO JACARANDÁ-JUNIOR  
Presidente

PAULO REIS DE FREITAS  
Relator

NIVALDO PERES DE FARIAS  
Membro

*Spinelh'*

Aprovado por Unanidade  
Em Sessão de 02/09/91  
*Maas*

# CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

## V O T A Ç Ã O

MATÉRIA: *Projeto de Lei nº 20/01*

VEREADORES	LEGENDA	SIM	NÃO
Alacir Vieira Cândido			
Dr. Aldemar Araújo Guirra		<i>Pres.</i>	
Dr. Carlos Roberto Barbosa		AUSENTE	
Clodoaldo Alves da Silva			
Domingos Ormeneze Filho			
Eduardo Azeitona Bitencourt de Câmara			
Eduardo Ferreira Maciel			
Eldo Jacarandá Júnior			
Lázaro Sipriano de Carvalho			
Dr. Lourival Moreira da Mata			
Messias Almeida Dantas			
Nivaldo Peres de Farias			
Dr. Paulo Arantes Ferreira Gonçalves			
Paulo Reis de Freitas			
Waldemar Barbosa Filho			

**Aprovado por unanimidade**  
 em Sessão de 02/09/2011

OBS.: *Projeto de Lei nº 20/01 e Governador da Província de Barra do Garças*

# CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PARÇAS

## VOTAÇÃO

MATÉRIA: Quotas de Juv. nº 20191

V E R E A D O R E S	LEGENDA	SIM	NÃO
Alacir Vieira Cândido			
Dr. Aldemar Araújo Guirra		Pres.	
Dr. Carlos Roberto Barbosa		AUSENTE	
Clodoaldo Alves da Silva			
Domingos Ormeneze Filho			
Eduardo Azeitona Bitencourt de Câmara			
Eduardo Ferreira Maciel			
Eldo Jacarandá Júnior			
Lázaro Sipriano de Carvalho			
Dr. Lourival Moreira da Mata			
Messias Almeida Dantas			
Nivaldo Peres de Farias <i>Qua Juiz T. J. J. J. J.</i>			
Dr. Paulo Arantes Ferreira Gonçalves			
Paulo Reis de Freitas			
Waldemar Barbosa Filho			

**Aprovado**  
 em Sessão de **19/05/18**  
 de **19/05/18**  
 da **1ª** Turma

OBS.: *Presente*